

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

DATA 03/10/06 FLS. 02
PROCESSO Nº 556/06
RESP. _____

Ofício nº 1.257/2006

Mairiporã, 2 de outubro de 2006.

CORRESP. RECEBIDA
CÂMARA MUNICIPAL
MAIRIPORÃ
DATA 03/10/06
HORÁRIO 17h
VISTO _____

ENCAMINHE-SE A(S) COMISSÃO(OES), DE

Justiça, Legislação e Redação

Finanças e Orçamento

Obras e Serviços Públicos

Educação, Saúde e Assistência Social

Planej. Uso Ocup. Parcel. Do Solo e Meio Amb.

Mairiporã, 03 OUT 2006 de _____

Presidente

Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Colenda Casa de Leis, Projeto de Lei que "Cria a Imprensa Oficial do Município de Mairiporã e dá providências correlatas", para apreciação e posterior deliberação de Vossa Excelência e dignos Pares.

Outrossim, solicitamos que o referido Projeto seja apreciado em conformidade com art. 47 da Lei Orgânica do nosso Município, combinado com o art. 181 e parágrafo do Regimento Interno da Casa.

Contando com o parecer favorável de Vossa Excelência e demais Vereadores.

Respeitosas Saudações.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito Municipal

LIDO EM REUNIÃO
03 OUT 2006

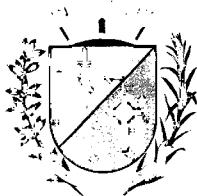
JSL

A Sua Excelência JOÃO FERREIRA LOPES
Câmara Municipal de Mairiporã
Mairiporã - SP

Rfb S.G.A.


Comunicado ao Plenário

Em 03 OUT 2006



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

Mairiporã, 2 de outubro de 2006.

DATA	03/10/06	FLS.	03
PROCESSO Nº	586/06		
RESP.			

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

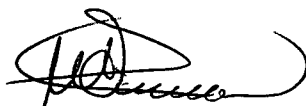
Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que “Cria a Imprensa Oficial do Município de Mairiporã e dá providências correlatas”, para deliberação de Vossa Excelência e dignos Pares.

Tal propositura tem por finalidade principal a economia do herário público, pois é do conhecimento dos Senhores Vereadores o valor gasto semanalmente com as publicações dos atos oficiais.

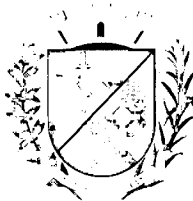
Também esclarecemos que o pedido de urgência na aprovação da matéria deve-se ao fato que em breve teremos atos bastantes extensos a serem publicados, tais como Plano Diretor e Orçamento entre outros, os quais sem dúvida comprometerão em muito nossas finanças.

Na certeza de que o Projeto merecerá parecer favorável de Vossa Excelência e Vereadores, visto a importância da celebração do convênio para nosso Município.

Respeitosamente,



MARIA ANGELICA PEREIRA
Secretária Municipal de Governo e Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

DATA: 3/10/06 FLS 04
PROCESSO Nº 556/06
RESP. _____

PROJETO DE LEI Nº

199

DE 2006

Cria a Imprensa Oficial do Município de Mairiporã e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada na Secretaria Municipal de Governo e Administração, a Imprensa Oficial do Município de Mairiporã, à qual caberá a edição de um jornal destinado a publicação de leis e atos oficiais do Município.

Art. 2º Além dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo o jornal, que se denominará "Imprensa Oficial do Município de Mairiporã", poderá, também, fazer a publicação de atos e campanhas dos órgãos da administração municipal, direta e indireta, que deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Parágrafo único. A edição do jornal será semanal.

Art. 3º As despesas com publicações do Poder Legislativo e de órgãos da administração municipal indireta deverão ser recolhidas aos cofres públicos, de acordo com tabela de preço a ser fixada pelo Executivo.

Art. 4º Fica aprovada a alteração do Plano Plurianual, conforme consta ao Anexo à esta Lei.

Art. 5º Para executar as ações neste exercício, fica o Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais até o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), considerando-se alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias decorrência ao disposto neste artigo e no anterior.

Art 6º O Poder Executivo deverá consignar nos orçamentos municipais futuros, recursos suficientes para o regular funcionamento da Imprensa Oficial.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

DATA 3/10 de FLS. 05
PROCESSO Nº 556/06
RESP

MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ ANEXO PROJETO DE LEI Altera o Plano Plurianual 2006-2009									
valores expressos em R\$ milhares médios/2006									
ACRÉSCIMO									
Programa 7001 Administração, Finanças e Planejamento									
Objetivo: Prover a administração superior do município, dos meios necessários para atingir os objetivos pretendidos pela administração municipal.									
Órgão Responsável Principal: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA									
Indicadores:									
		Índice mais Recente			Índice Final PPA				
Ações	Função	Subfunção	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta Física 2006	Meta Física 2006-2009	Valor 2006	Valor - PPA 2006-2009	
2280 - Manutenção da Imprensa Oficial	04	131	SEGOV	Edição de Jornal			20	236	
Total do Acréscimo							20	236	
ANULAÇÃO									
Programa 7001 Administração, Finanças e Planejamento									
Objetivo: Prover a administração superior do município, dos meios necessários para atingir os objetivos pretendidos pela administração municipal.									
Órgão Responsável Principal: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA									
Indicadores:									
		Índice mais Recente			Índice Final PPA				
Ações	Função	Subfunção	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta Física 2006	Meta Física 2006-2009	Valor 2006	Valor - PPA 2006-2009	
2234 - Manutenção dos Serviços Administrativos	04	122	SEGOV				20	236	
Total da Anulação							20	236	



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

DATA	03/10/06	FLS	06
PROCESSO Nº	556/06		
RESP			

FOLHA DE VOTAÇÃO

Reunião Ordinária 330
Item 26 () do Expediente
(X) da Ordem do Dia

Reunião Extraordinária —
Processo nº 556/06

Objeto da Votação

- () Emenda à Lei Orgânica do Município
- () Projeto de Lei Complementar
- (X) Projeto de Lei Ordinária
- () Projeto de Decreto Legislativo
- () Projeto de Resolução
- () Substitutivo
- () Redação Final
- () Parecer Prévio
- () Emenda
- () Subemenda
- () Veto
- () Requerimento
- () Moção
- () Outro _____

Resultado da Votação

- () Rejeitado
- (X) Aprovado em Discussão Única
- () Aprovado com Emendas
- () Aprovado em 1º Discussão e Votação
- () Aprovado em 2º Discussão e Votação
- () Aprovado em Regime de _____
- () Aprovado na forma do Substitutivo
- () Não alcançou "quorum" para aprovação
- () Rejeitado o Veto
- () Mantido o Veto
- () Outro _____

		Sim	Não	Ausente
Vereadores	Carlos Augusto Forti	PTB	X	
	Dayvid José Ribeiro Alves	PSDC	X	
	Edson Bueno de Oliveira	PSDB	X	
	Eduardo Pereira dos Santos		X	
	Glauco Tadeu de Souza Costa	PRONA	X	
	João Ferreira Lopes	PPS	-	
	Julio Ruiz	PMDB	X	
	Marco Antonio Ribeiro Santos	PSDB	X	
	Osvaldo Loureiro Filho	PMDB	X	
	Valdecir Odorico Bueno	PTB	X	
	TOTAL		09	

Observação: _____

Plenário "27 de Março", 03 de OUT 2006 de _____

1º ou 2º Secretário

Presidente



Câmara Municipal de Mairiporã
Estado de São Paulo

Mairiporã, 04 de outubro 2006

DATA	04/10/06	FLS.	07
PROCESSO Nº	556/06		
RESP.			

Ofício nº 1.118/06

Senhor Prefeito:

Tem o presente a finalidade de comunicar a V.Exa., que esta Casa, em Reunião Ordinária, ontem realizada, **APROVOU** o **PROJETO DE LEI Nº 199/06**, que "Cria a Imprensa Oficial do Município de Mairiporã e dá providências correlatas".

Outrossim, para que V.Exa. possa promulgar a competente Lei, dentro do prazo legal, transmito-lhe, em anexo, cópia autêntica do mencionado Projeto.

Ao ensejo, reitero os meus protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


JOÃO FERREIRA LOPES
Presidente

Ao
Exmo. Sr.
ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito Municipal de
Mairiporã - SP.

/DLPPS



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

DATA 04/10/06 FL 08

PROCESSO Nº 556/06

RESP

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 199 DE 2006
“Cria a Imprensa Oficial do Município de Mairiporã e dá providências correlatas”.

A Câmara Municipal de Mairiporã, APROVOU:

Art. 1º Fica criada na Secretaria Municipal de Governo e Administração, a Imprensa Oficial do Município de Mairiporã, à qual caberá a edição de um jornal destinado a publicação de leis e atos oficiais do Município.

Art. 2º Além dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo, o jornal, que se denominará “Imprensa Oficial do Município de Mairiporã” poderá, também, fazer a publicação de atos e campanhas dos órgãos da administração municipal, direta e indireta, que deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Parágrafo único. A edição do jornal será semanal.

Art. 3º As despesas com publicações do Poder Legislativo e de órgãos da administração municipal indireta deverão ser recolhidas aos cofres públicos, de acordo com tabela de preço a ser fixada pelo Executivo.

Art. 4º Fica aprovada a alteração do Plano Plurianual, conforme consta ao Anexo a esta Lei.

Art. 5º Para executar as ações neste exercício, fica o Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais até o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), considerando-se alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias, em decorrência ao disposto nos arts. no 4º e 5º.

Art. 6º O Poder Executivo deverá consignar nos orçamentos municipais futuros, recursos suficientes para o regular funcionamento da Imprensa Oficial.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “27 de Março”, aos 04 de outubro de 2006

MESA DIRETIVA:

JOÃO FERREIRA LOPES
Presidente

CARLOS AUGUSTO FORTI
1º Secretário

JULIO RUIZ
2º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 254/06 – SMGA

Mairiporã, 25 de outubro de 2006.

DATA	25/10/06	FLS	09
PROCESSO Nº	554/06		
RESP.	[Assinatura]		

Senhor Presidente,

Por ordem do Senhor Prefeito Municipal, ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, encaminhamos a Vossa Excelência cópia das Leis nºs 2.616/06, 2.617/06, 2.618/06, 2.619 e 2.620/06, para constar dos arquivos dessa digna Casa de Leis.

Respeitosamente,

MARIA ÂNGELICA PEREIRA
Secretária Municipal de Governo e Administração

A Sua Excelência JOÃO FERREIRA LOPES
Câmara Municipal de Mairiporã
Mairiporã – SP
alam SMGA

RECEBI EM 27/10/06
Mariza Mazzilli Costa Lago
Agente Au. Administrativa
10:05m



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

DATA	25/10/06	FLS.	10
PROCESSO Nº	556/06		
RESP	_____		

LEI Nº 2.616, DE 6 DE OUTUBRO DE 2006

Cria a Imprensa Oficial do Município de Mairiporã e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ,
Senhor **ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada na Secretaria Municipal de Governo e Administração, a Imprensa Oficial do Município de Mairiporã, à qual caberá a edição de um jornal destinado a publicação de leis e atos oficiais do Município.

Art. 2º Além dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo o jornal, que se denominará "Imprensa Oficial do Município de Mairiporã", poderá, também, fazer a publicação de atos e campanhas dos órgãos da administração municipal, direta e indireta, que deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Parágrafo único. A edição do jornal será semanal.

Art. 3º As despesas com publicações do Poder Legislativo e de órgãos da administração municipal indireta deverão ser recolhidas aos cofres públicos de acordo com tabela de preço a ser fixada pelo Executivo.

Art. 4º Fica aprovada a alteração do Plano Plurianual, conforme consta ao Anexo à esta Lei.


Art. 5º Para executar as ações neste exercício, fica o Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais até o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), considerando-se alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias decorrência ao disposto neste artigo e no anterior.

Art. 6º O Poder Executivo deverá consignar nos orçamentos municipais futuros recursos suficientes para o regular funcionamento da Imprensa Oficial.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mairiporã, em 6 de outubro de 2006.


ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito Municipal


MARIA ANGELICA PEREIRA
Secretária Municipal de Governo e Administração

Publicada e Registrada na Divisão de Secretaria desta Prefeitura Municipal, em 6 de outubro de 2006.


ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA
Diretora Administrativa Substituta



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

DATA 5/10/06 FLS. 11
PROCESSO Nº 536/06
RESP. _____

MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ										
ANEXO										
PROJETO DE LEI										
Altera o Plano Plurianual 2006-2009										
valores expressos em R\$ milhares médios 2006										
ACRÉSCIMO										
Programa	7001	Administração, Finanças e Planejamento								
Objetivo: Prover a administração superior do município, dos meios necessários para atingir os objetivos pretendidos pela administração municipal										
Órgão Responsável Principal 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA										
Indicadores:										
				Índice mais Recente		Índice Final PPA				
Ações	Função	Subfunção	Órgão Executor	Produto Unidade de Medida	Meta Física 2006	Meta Física 2006-2009	Valor 2006	Valor PPA 2006-2009		
2280 - Manutenção da Imprensa Oficial	04	131	SEGOV	Edição de Jornal			20	236		
							Total do Acréscimo			236
ANULAÇÃO										
Programa	7001	Administração, Finanças e Planejamento								
Objetivo: Prover a administração superior do município, dos meios necessários para atingir os objetivos pretendidos pela administração municipal										
Órgão Responsável Principal 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA										
Indicadores:										
				Índice mais Recente		Índice Final PPA				
Ações	Função	Subfunção	Órgão Executor	Produto Unidade de Medida	Meta Física 2006	Meta Física 2006-2009	Valor 2006	Valor PPA 2006-2009		
2234 - Manutenção dos Serviços Administrativos	04	122	SEGOV				20	236		
							Total da Anulação			236